

A FORMAÇÃO DO PROFESSOR NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

TEACHER TRAINING IN THE CONTEXT OF INCLUSIVE EDUCATION

Ana Carolina Santana da Silva ¹;
Lizandro Poletto ²

RESUMO

Este trabalho fundamenta-se na tese da formação do professor no contexto da educação inclusiva. A finalidade desta pesquisa é verificar como está a formação do professor nesse contexto, visando à formação inicial e continuada para os professores, com a intenção de instruí-los para a vivência em sala de aula. Buscou-se observar o que é necessário para ter uma educação de qualidade que atenda a todos e analisar qual é o papel do professor na educação inclusiva, aprimorando com propostas pedagógicas acolhedoras para atender os alunos com deficiência no ensino regular. O estudo é uma pesquisa bibliográfica com autores que discutem sobre a formação docente e como a escola é importante nesse processo. Conclui-se que a inclusão é um processo ainda difícil de ser trabalhado, mas, com a mediação do educador, o educando será estimulado de maneira correta para que possa se desenvolver como sujeito, dessa maneira, proporcionando aos alunos um ensino de qualidade.

Palavras-chave: Formação. Professor. Inclusão. Educação.

ABSTRACT

This work is based on the thesis of teacher education in the context of inclusive education. The purpose of this research is to check how the teacher is doing in this context, aiming at the initial and continued training for teachers, with the intention of instructing them to live in the classroom. We sought to observe what is necessary to have a quality education that serves everyone and to analyze what is the role of the teacher in inclusive education, improving with welcoming pedagogical proposals to serve students with disabilities in regular education. The study is a bibliographic research with authors who discuss about teacher

¹Acadêmica concluinte do curso de Pedagogia do Centro Universitário Alfredo Nasser, no semestre 2021/1. E-mail: karo-libjo@gmail.com.

²Centro Universitário Alfredo Nasser. Pós-Doutor em Educação – PUC/GO; E-mail: lizandro@unifan.edu.br.

education and how the school is important in this process. It is concluded that inclusion is still a difficult process to be worked on, but with the mediation of the educator, the student will be stimulated in a correct way so that he can develop as a subject, thus providing students with quality education.

Keywords: Formation. Teacher. Inclusion. Education.

1 INTRODUÇÃO

Formar o professor no contexto da educação inclusiva requer transformar não só o seu papel, mas o da escola e das práticas pedagógicas em todos os níveis. Sozinho o professor não poderá construir uma escola com perspectiva inclusiva, pois, sem a devida formação, erros podem ser cometidos, erros esses que podem ser cruciais para o ensino aprendizagem de uma criança.

Atualmente, existem poucos projetos que atendam esse tipo de público, porém são distantes da realidade da maioria dos professores. Contudo, qual seria a formação que atenderia ao apelo dos professores que se sentem despreparados e desamparados no atendimento dos educandos com necessidades especiais? O que é necessário para educar a todos? Qual é o papel do professor na educação inclusiva?

Sendo assim, é necessário explicar sobre como a educação inclusiva pode ser inserida de maneira prática e didática na realidade de todos os professores, quais problemas podem ser resolvidos com a formação do professor, além de identificar, explorar e discutir sobre os problemas atuais da educação inclusiva, mostrando como a formação do docente tem poder de transformação no ensino inclusivo.

É uma grande dificuldade para os professores o processo de inclusão. A maioria resiste à inclusão pelo fato de não ter preparo para exercer tal papel de ensinar toda a turma. Exigir que o professor esteja sempre atualizando os seus conhecimentos para que possa suprir as diversidades de cada aluno é uma maneira de fazer inclusão, pois é através da capacitação contínua que esse educador vai crescer em saberes e conhecimentos, assim ensinando a todos de acordo com suas individualidades.

Outrora essa questão não era tão discutida; as pessoas com deficiência eram excluídas e hostilizadas. Hoje, com a evolução da sociedade, isso começou a mudar e a ser importante falar desse assunto, pois espaços têm sido criados para oferecer acesso a essas pessoas, de modo a cada vez mais proporcionar diversidade tanto em sala de aula como fora dela. A educação no ensino regular vem para que essas crianças tenham convívio com outras crianças diferentes delas e assim comecem a respeitar e a aceitar a outra como ela é.

Se o professor não tem um preparo para trabalhar com essa criança, a mesma não vai ter o apoio necessário que ela necessita. Quando o professor é qualificado, irá influenciar a sala de aula positivamente, trazendo sempre novidades para aqueles alunos. Dessa maneira, a capacidade desses alunos melhorará, a sala será mais harmoniosa e os educandos participarão das aulas com mais leveza.

Todos os professores precisam ser capacitados para atender esses alunos e, desse modo, é de suma importância que o sistema educacional inclua esses cidadãos no ensino regular. Nesse processo de inclusão, todos devem estar envolvidos: professores, toda a equipe gestora, funcionários, família, governo e políticas públicas, buscando sempre investir em projetos e em capacitação de professores,

por meio de cursos, para que ensinem de forma adequada esses indivíduos.

Para que haja um ensino de qualidade sem exclusões, é preciso compromisso e disposição de cada um que integra a sociedade, beneficiando não só os alunos com necessidades especiais, que vão se sentir acolhidos através do convívio com os demais, mas também os pais desses alunos; os colegas de sala que, tendo proximidade com esses alunos, desenvolverão o seu lado mais humano; os professores; e, todos envolvidos, formando assim uma sociedade mais igualitária e inclusiva.

Em relação à elaboração deste artigo, a metodologia a ser utilizada será uma pesquisa bibliográfica, focalizando na análise de ideias de alguns teóricos: Carvalho (2004), Crochik (2002), Gazim et al. (2005), Mantoan (2015), Minetto (2008), Mittler (2003), Nozi (2013), Pimentel (2012) entre outros. Também foram analisados alguns documentos como a Declaração de Salamanca, Lei de Diretrizes e Bases – LDB, Projeto Escola Viva, Leis e Decretos.

O estudo bibliográfico proporcionará fontes de conhecimentos necessários para aprofundamento desta pesquisa.

2 INCLUSÃO: UM POUCO DA SUA HISTÓRIA

A inclusão no Brasil surge no final da década de 80, sendo incrementada na década de 90, tendo início com o Instituto dos Meninos Cegos em 1854, que tinha como função ministrar a instrução primária e secundária, com o intuito de dar a esses alunos um ensino básico, porém garantindo a profissionalização dos mesmos (BRASIL, 1854). Em 1857, foi criado o Instituto dos Surdos Mudos, para ofertar uma educação intelectual, moral e religiosa aos surdos (BRASIL, 1857). No ano de 1932, surge a Sociedade Pestalozzi, em Minas Gerais, por Helena Antipoff (1963), para atender crianças com incapacidade de aprendizagem, que eram consideradas fora do padrão de normalidade que se pretendia na época.

Em 1961, a primeira LDB é decretada, procurando construir uma educação nacional e democrática, em que todos tenham acesso. Nos artigos 88 e 89 da Lei nº 4.024/61, fala-se sobre a educação dos excepcionais:

Art. 88. A educação de excepcionais deve, no que for possível, enquadrar-se no sistema geral de educação, a fim de integrá-los na comunidade.

Art. 89. Toda iniciativa privada considerada eficiente pelos conselhos estaduais de educação, e relativa à educação de excepcionais, receberá dos poderes públicos tratamento especial mediante bolsas de estudo, empréstimos e subvenções (BRASIL, 1961, p. 1).

A educação dos excepcionais era direcionada aqueles alunos que tinham algum tipo de dificuldade, com o objetivo de integrá-los na sociedade.

A segunda LDB da Educação surge em 1971, substituindo a anterior. A Lei cita que os alunos com “deficiências físicas ou mentais, os que se encontrem em atraso considerável quanto à idade regular de matrícula e os superdotados deverão receber tratamento especial” (BRASIL, 1971, p. 1). Contudo, a organização de modelos de ensino para atender estudantes com deficiência é ineficiente, o que resulta no direcionamento desses estudantes para escolas ou classes especiais, nas quais terão um modelo de ensino diferenciado.

A Constituição Federal, no artigo 208, menciona que a educação básica é obrigatória dos 4 aos 17 anos de idade e declara, no inciso III, que é dever do Estado a garantia de “atendimento educacional especializado aos portadores de

deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1988, p. 1). Em seu artigo 206, inciso I, afirma que a “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1988, p. 1) é primordial para que a criança tenha condições de estar na escola e que ela permaneça ali, porque a educação é um direito de todos, e a criança precisa ter esse direito assegurado, como cita no artigo 205 (BRASIL, 1988).

A Lei nº 8.069/90, conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, em seu artigo 54, corrobora com a Constituição Federal, no sentido que o Estado deve assegurar a criança e ao adolescente o “atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino” e, no artigo 55, cita que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (BRASIL, 1990, p. 1). Isso reforça, mais uma vez, a necessidade de possibilitar a essas crianças o direito de ser matriculada no ensino regular, assim como qualquer outra criança.

Em 1994, a Política Nacional de Educação Especial, apresenta a “integração instrucional”, que possibilita que adentrem nas classes regulares aqueles que “[...] possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (BRASIL, 1994, p. 19). Isto é, o governo, mais uma vez, estava excluindo essa população do sistema regular de ensino, compelindo-os para a Educação Especial.

A LDB da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, tem um capítulo exclusivo para tratar da educação especial. No art. 59, afirma-se:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular (BRASIL, 1996, p. 1).

Dessa forma, os sistemas de ensino asseguram aos alunos uma educação que possa atender às necessidades de cada um de forma específica, capacitando cada professor para um ensino de qualidade e que alcance a todos de forma igualitária.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que trata sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, no art. 24, inciso II, destaca: “a inclusão, no

sistema educacional, da educação especial como modalidade de educação escolar que permeia transversalmente todos os níveis e as modalidades de ensino” (BRASIL, 1999, p. 1). Ressalta ainda que a matrícula dos alunos com deficiência deve ser preferencialmente na rede regular de ensino.

A Lei nº 10.172/2001, que aprova o Plano Nacional de Educação, salienta que a educação especial “terá que ser promovida sistematicamente nos diferentes níveis de ensino”, necessitando ter “a garantia de vagas no ensino regular para os diversos graus e tipos de deficiência”, sendo assim, uma medida importante acerca dessa modalidade (BRASIL, 2001, p. 1).

No ano seguintes, a Resolução CNE/CP nº 1/2002, que determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação de professores da Educação Básica, estabelece que a Educação Inclusiva carece de adicionar “conhecimentos sobre crianças, adolescentes, jovens e adultos, aí incluídas as especificidades dos alunos necessidades educacionais especiais” (BRASIL, 2002, p. 3).

A Lei 10.436/02, no parágrafo único, dispõe:

Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - Libras a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil (BRASIL, 2002, p. 1).

O Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, é o que regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. No capítulo VI, ressalta-se:

Art. 22. As instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva, por meio da organização de:

I - Escolas e classes de educação bilíngue, abertas a alunos surdos e ouvintes, com professores bilíngues, na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental;

II - Escolas bilíngues ou escolas comuns da rede regular de ensino, abertas a alunos surdos e ouvintes, para os anos finais do ensino fundamental, ensino médio ou educação profissional, com docentes das diferentes áreas do conhecimento, cientes da singularidade linguística dos alunos surdos, bem como com a presença de tradutores e intérpretes de Libras - Língua Portuguesa.

§ 1º São denominadas escolas ou classes de educação bilíngue aquelas em que a Libras e a modalidade escrita da Língua Portuguesa sejam línguas de instrução utilizadas no desenvolvimento de todo o processo educativo.

§ 2º Os alunos têm o direito à escolarização em um turno diferenciado ao do atendimento educacional especializado para o desenvolvimento de complementação curricular, com utilização de equipamentos e tecnologias de informação.

§ 3º As mudanças decorrentes da implementação dos incisos I e II implicam a formalização, pelos pais e pelos próprios alunos, de sua opção ou preferência pela educação sem o uso de Libras.

§ 4º O disposto no § 2º deste artigo deve ser garantido também para os alunos não usuários da Libras (BRASIL, 2005, p. 1).

O governo deve garantir uma educação que promova a inclusão de todos os alunos, garantindo aos mesmos, um ensino de qualidade.

Em 2006, o MEC, Ministério da Justiça, UNESCO e Secretaria Especial dos

Direitos Humanos elaboram um documento chamado Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos, com metas para a educação e, entre elas, está a inclusão de temas relacionados às pessoas com deficiência nos currículos das escolas (BRASIL, 2006).

Em 2007, é lançado o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), que lida com a infraestrutura das escolas, a implementação de salas de recursos, a formação dos docentes e a acessibilidade dos alunos aos prédios escolares (BRASIL, 2007).

O Decreto nº. 6.094, de 24 de abril de 2007, estabelece o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e destaca que os alunos com deficiência devem ser matriculados nos sistemas públicos de ensino, garantindo o ingresso e a permanência na escola (BRASIL, 2007).

Em 2008, é lançado um documento que trata a história da inclusão e a inserção acadêmica dos alunos no Brasil, para fundamentar as “políticas públicas promotoras de uma educação de qualidade para todos os alunos” (BRASIL, 2008, p. 1).

Igualmente, no mesmo ano, é lançado um Decreto que indaga sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE), e o determina como o “conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular” (BRASIL, 2008, p. 1). De acordo com o Decreto, a União deve prestar apoio técnico e financeiro aos sistemas públicos de ensino que atenda esses alunos, com o intuito de acrescentar nesse atendimento especializado.

Em 2009, lança a Resolução nº 4 CNE/CEB e o cerne da mesma é voltado para o AEE, devendo ser oferecido nas salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE em rede pública ou em organizações comunitárias (BRASIL, 2009).

Em 2011, entra em vigor o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro, atribuindo providências para o AEE, com o apoio do governo para seguir as seguintes diretrizes:

- I - garantia de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, sem discriminação e com base na igualdade de oportunidades;
- II - aprendizado ao longo de toda a vida;
- III - não exclusão do sistema educacional geral sob alegação de deficiência;
- IV - garantia de ensino fundamental gratuito e compulsório, asseguradas adaptações razoáveis de acordo com as necessidades individuais;
- V - oferta de apoio necessário, no âmbito do sistema educacional geral, com vistas a facilitar sua efetiva educação;
- VI - adoção de medidas de apoio individualizadas e efetivas, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, de acordo com a meta de inclusão plena;
- VII - oferta de educação especial preferencialmente na rede regular de ensino;
- VIII - apoio técnico e financeiro pelo Poder Público às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial (BRASIL, 2011, p. 1).

Nesse mesmo ano, entra em vigor o Decreto nº 7.480, com a finalidade de orientar a educação especial e inclusiva à Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI, antes direcionada pela Se-

cretaria de Educação Especial – SEESP, do Ministério da Educação (BRASIL, 2011).

Em 2012, a Lei nº 12.764 institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, direitos de proteção, acesso à saúde, integridade física e moral, entre outros, que dão condições dessa pessoa ter uma vida digna, assim como qualquer outro (BRASIL, 2012).

No ano de 2014, o PNE anuncia um conjunto de metas e estratégias que contemplam a Educação Infantil até a pós-graduação no Brasil, que devem ser cumpridas até 2024, com intuito de ofertar uma educação de qualidade para toda a população brasileira. A meta 4 diz respeito à educação inclusiva, que tem como objetivo

universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados (BRASIL, 2014, p. 1).

Em 2019, com o Decreto nº 9.465, cria-se a Secretaria de Modalidades Especializadas de Educação, sendo constituída pela Diretoria de Acessibilidade, Mobilidade, Inclusão e Apoio a Pessoas com Deficiência, a Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos e a Diretoria de Políticas para Modalidades Especializadas de Educação e Tradições Culturais Brasileiras (BRASIL, 2019).

No ano de 2020, o Decreto nº 10.502 institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. No art. 2, inciso VI, considera-se:

escolas especializadas - instituições de ensino planejadas para o atendimento educacional aos educandos da educação especial que não se beneficiam, em seu desenvolvimento, quando incluídos em escolas regulares inclusivas e que apresentam demanda por apoios múltiplos e contínuos (BRASIL, 2020, p. 1).

De acordo com o art. 2 citado, vê-se que o intuito de matricular as crianças com deficiência em escolas especiais retrata um enorme perigo de retrocesso na educação inclusiva.

3 A ESCOLA E A INCLUSÃO

Para atender a todos em uma sala de aula, o professor necessita de atualizar os seus conhecimentos cada vez mais e disponibilizar esses conhecimentos para os alunos de maneira diversificada, para que, dessa forma, esse ensino seja abrangente, alcançando a todos.

Na visão de Mantoan (2015, p. 74), [...] “ensinar é um ato coletivo, mas o aprender sempre é individualizado”. Cada pessoa é única e cada um aprende de um jeito. Uns tem facilidade em algo e outros não, e é nessa hora que o professor precisa preparar um planejamento que atenda a todos. É necessário que haja uma adaptação curricular para atender a realidade de cada aluno, adequando o conteúdo de acordo com o tempo de cada estudante.

Muitos alunos não conseguem acompanhar a turma porque a maneira como o professor relaciona com os discentes é de forma uniforme, como se todos aprendessem da mesma maneira. Porém, como visto acima, não é bem assim; o professor precisa reconhecer e respeitar que cada educando tem um ritmo para

aprender, e criar estratégias para que ele consiga avançar nessa caminhada.

Além disso, é importante que o docente estimule esses alunos, para que sintam interesse pelos conteúdos que vão ser apresentados. Dessa forma, o educando desenvolverá suas aptidões e habilidades.

A Declaração de Salamanca fala sobre os princípios, políticas, práticas em educação especial, também cita aspectos para a organização de um meio que acolha a diversidade. Currículo, administração escolar, preparação apropriada aos educadores, recursos, envolvimento da comunidade são apenas alguns dos elementos citados na resolução das Nações Unidas. A Declaração de Salamanca também cita que toda criança tem o direito à educação independente das diferenças individuais e que é dever da escola

[...] acomodar todas as crianças independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Aquelas deveriam incluir crianças deficientes e super-dotadas, crianças de rua e que trabalham, crianças de origem remota ou de população nômade, crianças pertencentes a minorias linguísticas, étnicas ou culturais, e crianças de outros grupos desvantajados ou marginalizados (UNESCO, s/d, p. 3).

Com isso, o termo necessidades educativas especiais (termo utilizado na época) podia ser considerado para qualquer criança que possuía algum tipo de dificuldade de aprendizagem. Dessa forma, as escolas devem buscar diferentes formas de educar essas crianças, atendendo à dificuldade das mesmas e se adaptando às especificidades de cada aluno.

Inclusão não é somente infraestrutura e formação inicial e continuada dos professores, é necessário que todos que fazem parte do sistema educacional estejam envolvidos. A escola precisa de uma reestruturação de todo o sistema educacional, para que esteja apta a receber e trabalhar com todos os educandos. De acordo com Pimentel (2012, p. 142),

É importante que a escola se informe sobre as especificidades das deficiências atendidas e sobre os meios adequados para fazer com que o educando encontre no ambiente escolar um contexto que proporcione aprendizado e crescimento nos aspectos afetivo, social, cognitivo e psicomotor, sem discriminá-lo por possuir seu próprio tempo e ritmo de aprender.

A escola tem que ser um lugar onde os educandos se sintam acolhidos e respeitados. O ambiente precisa ser desafiador e estimulador para que eles se tornem crianças que respeitem uns aos outros diante das diferenças e para que se tornem seres pensantes e críticos diante de qualquer situação. A instituição escolar também necessita de materiais pedagógicos e recursos para atender essas crianças de maneira adequada, com atenção às necessidades de aprendizagem de cada um dos alunos. Com isso, a escola não só dará uma educação de qualidade, mas também preparará essas crianças para acolher a todos, sem atitudes de discriminação.

Inúmeros ambientes não têm uma estrutura para atender esse público. Assim, é fundamental que se faça uma reformulação, buscando remover as barreiras que impedem os educandos de ter o acesso a um ambiente físico adaptável. Somente desse modo, eles terão independência e poderão ir e vir a todos os lugares.

Para alcançar uma escola onde a aprendizagem alcance a todos, é essencial que cesse todo tipo de preconceito em relação a esses alunos, sobretudo os docentes, que muitas das vezes, mesmo que inconscientemente, resistem a esses

educandos, considerando-os como alguém que não tem capacidade para aprender por possuir algum tipo de deficiência.

Segundo Pimentel (2012, p. 146), isso acontece muitas vezes por

[...] desconhecimento das peculiaridades e potencialidades da diferença, o próprio professor traz esse olhar discriminatório/classificatório para o estudante com alguma necessidade especial. No entanto, sua ação deve ser desconstruir ou favorecer a superação do estranhamento inicial provocado pela diferença, possibilitando aos educandos com deficiência mostrarem suas potencialidades.

Em relação a esses alunos, os docentes precisam ter um olhar que não enxerga somente as deficiências, mas que sabe que cada educando tem suas potencialidades e que pode aprender, sim, no seu ritmo e no seu tempo.

Carvalho (2004, p. 115) indaga sobre as principais funções de uma escola inclusiva. As quais são:

Desenvolver culturas, políticas e práticas inclusivas, marcadas pela responsabilidade e acolhimento que oferece a todos os que participam do processo educacional escolar; promover todas as condições que permitam responder às necessidades educacionais especiais para a aprendizagem de todos os alunos de sua comunidade; criar espaços dialógicos entre os professores, para que, semanalmente, possam reunir-se como grupos de estudo e de troca de experiências; criar vínculos mais estreitos com as famílias, levando-as a participarem dos processos decisórios em relação à instituição e a seus filhos e filhas; estabelecer parcerias com a comunidade sem a intenção de usufruto de beneficiar apenas e sim conquistar a cumplicidade de seus membros, em relação às finalidades e objetivos educativos; acolher todos os alunos, oferecendo-lhes as condições de aprender e participar; operacionalizar os quatro pilares estabelecidos pela UNESCO para a educação deste milênio: aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a viver junto e aprender a ser, tendo em conta que o verbo é aprender; respeitar as diferenças individuais e o multiculturalismo entendendo que a diversidade é uma riqueza e que o aluno é o melhor recurso de que o professor dispõe em qualquer cenário de aprendizagem; valorizar o trabalho educacional escolar na diversidade.

A escola inclusiva tem o potencial de alcançar o conhecimento, garantindo o pleno desenvolvimento dos cidadãos em todos os seus aspectos, tendo como centro de todo o processo educacional o aluno.

Todo cidadão tem o direito de ir à escola, independentemente de suas condições físicas, intelectuais ou outras. Desse modo, uma escola inclusiva busca acolher qualquer aluno, garantindo a esse indivíduo o seu direito.

É nesse espaço que a criança vai aprender a respeitar as diferenças individuais de cada ser humano, tratando-o com respeito e entendendo que há uma heterogeneidade no mundo e que as diferenças estão em todos os lugares.

O Atendimento Educacional Especializado – AEE propicia o ingresso e as condições para se ter uma educação de qualidade. Diante disso, o artigo 1º da Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, cita:

[...] os sistemas de ensino devem matricular os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de Atendimento

O aluno com deficiência é matriculado na escola regular, porém, caso necessite frequentar uma escola especial, ele pode, para ter um atendimento educacional especializado. O AEE complementa o ensino regular na formação desses alunos, mas não substitui a escola comum. O atendimento pode ser realizado dentro da escola regular ou em salas de recursos multifuncionais no período oposto da escola; se a criança estuda na escola regular pela manhã, na parte da tarde ela vai para o AEE.

De acordo com a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, os alunos que são considerados público alvo da educação especial são:

- a. Alunos com deficiência: aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- b. Alunos com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição alunos com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno de desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação.
- c. Alunos com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade (BRASIL, 2009, p. 1).

São alunos que necessitam de um acompanhamento individualizado, pois apresentam alguma necessidade específica e, a partir desse atendimento, o educando irá se beneficiar desse apoio, através de um trabalho pedagógico efetivo.

Uma escola que promove a inclusão simplesmente não oferta só conteúdo. O conteúdo é importante, porém a autonomia é de fato uma condição indispensável nesse processo, pois é por meio dessa que o aluno se torna protagonista da sua aprendizagem. A inserção do aluno ao âmbito educacional proporciona relacionamentos interpessoais, visto que nesse ambiente as crianças têm chance de conviver com pessoas de fora da família, tendo a oportunidade de se socializar.

Conforme a LDB, artigo 58, vê-se uma possibilidade de ter um apoio em sala de aula para atender os educandos com deficiência:

- § 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.
 - § 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
- [...] (BRASIL, 1996, p. 1).

A presença desse profissional na escola de ensino regular é importante, pois é ele quem vai instruir esse aluno de forma significativa, de modo a possibilitar a sua acessibilidade e atender as necessidades específicas do mesmo. O apoio precisa ter formação nesse campo da Educação Especial, em concordância com a Resolução do CNE/CEB nº 2/2001, Art. 8º, inciso I: “professores das classes comuns e da educação especial capacitados e especializados, respectivamente,

para o atendimento às necessidades educacionais dos alunos” (BRASIL, 2001, p. 2).

Ser incluído em uma escola não é somente estar matriculado, ou estar sentado em uma cadeira em sala de aula, pois o aluno pode estar ali e pode não estar incluído. O propósito da inclusão é que a escola possibilite o conhecimento, porque a escola é o ambiente mais propício para a aprendizagem. A escola também é responsável pela transmissão de valores e são esses valores que vão formar cidadãos. Sampaio e Sampaio (2009, p. 91) dizem acerca dessa proposta: “A proposta da educação inclusiva contribui para que a escola se afirme não só como o espaço para a necessária e imprescindível construção do conhecimento, mas também para o exercício da socialização e a cidadania dos seus alunos”.

Além disso, quanto maior for a quantidade de recursos que a escola oferecer, menos barreiras as crianças terão, pois terão o suporte necessário para o seu desenvolvimento no processo de ensino aprendizagem.

Quando se fala em inclusão, pensa-se somente nas pessoas que tem algum tipo de deficiência, mas não é correto esse pensamento, pois a inclusão se refere a todos: a criança negra, a criança de baixa renda, a homossexual, entre outros, cada um com sua individualidade. É muito importante a interação de um com o outro, porque é através disso que ambas vão se desenvolver. Sampaio e Sampaio (2009, p. 81-82) ressaltam sobre essa interação:

O indivíduo aprende na interação com o outro, se essas crianças com deficiências ficarem só interagindo, no mesmo espaço, com crianças com as mesmas deficiências, a troca de uma com a outra vai ser muito pouco [...], ao mesmo tempo em que eu sei que o conhecimento se dá em construção, vou ter a clareza de que meu aluno com deficiência [...] também vai estar aprendendo, mas com os saltos dele em momentos diferentes [...] Quando você parte de uma concepção movida por essas questões, você inclui numa boa [...]

Referente a essa interação, dá para trabalhar com as crianças as questões das diferenças, os direitos e deveres, e incentivar que ambas trabalhem em grupos, para que convivam uma com a outra, e que tire o “estranhamento” que as vezes a criança possa ter em relação a outra. Assim, elas aprenderão a ser solidárias, aceitar as diferenças umas das outras e ambas reconhecerão os seus limites e dos outros.

Para que de fato ocorra a inclusão nas escolas, é necessária de uma reorganização na escola, não só nas adaptações físicas ou curriculares, mas nas salas de aula e na capacitação de professores. As salas estão lotadas e, dessa maneira, não tem como o professor dar a devida atenção para os alunos que precisam de ajuda, pois não tem os conhecimentos necessários para atender essas crianças e por ter alunos demais dentro de uma sala de aula.

Os profissionais de educação precisam estar capacitados para a inclusão e as escolas necessitam fornecer cursos que os habilitem atender de forma adequada esses alunos.

4 O PAPEL DO PROFESSOR NA INCLUSÃO

São muitos os desafios identificados no processo de incluir os educandos no ensino regular como: a falta de formação dos professores, excesso de alunos por turmas, baixa remuneração, entre outros, mas a falta de preparo dos educadores ganha destaque. Com a entrada desses alunos nas escolas comuns, muitos docentes se sentem despreparados e inseguros de atender às necessidades de cada

um, pois, para isso, o professor precisa de capacitação para integrar os educandos na classe comum.

A Portaria nº 1.793/94 sugere que a disciplina “Aspectos ético-político-educacionais da normalização e integração da pessoa portadora de necessidades especiais” esteja presente nos cursos de licenciatura para que esse professor possa adquirir conhecimentos e consiga perceber nos estudantes as suas dificuldades. Assim, o professor poderá trabalhar com todos os educandos, de acordo com suas especificidades (BRASIL, 1994).

Conforme o Decreto nº 5.626/2005, a disciplina de Língua Brasileira de Sinais é um componente curricular obrigatório em todos os cursos de Licenciatura. Ainda assim, constata-se que essa formação inicial não é o bastante para atender esses educandos, é preciso de muito mais para que a inclusão de fato aconteça nas salas de aula (BRASIL, 2005).

É de suma importância que o professor conheça as singularidades de cada aluno, favorecendo sempre situações que possibilitem interação para que esse aluno se desenvolva como sujeito.

Segundo Pimentel (2012, p. 140), “A inclusão requer professores preparados para atuar na diversidade, compreendendo as diferenças e valorizando as potencialidades de cada estudante de modo que o ensino favoreça a aprendizagem de todos”.

Para que isso aconteça, é essencial que o professor compreenda e respeite seus alunos, tendo a consciência da diversidade de cada um. Não basta afirmar que o aluno está incluído somente pelo fato de estar em uma sala de aula, é preciso que ele realmente faça parte do processo de aprender. Desse modo, o professor precisa propor atividades que enriqueçam o desenvolvimento daquele aluno, fazendo com que esse educando participe como todos os outros.

É fundamental nesse processo que o professor seja o mediador, conhecendo a maneira como cada um aprende, suas dificuldades e também a capacidade que cada educando tem, facilitando assim o seu trabalho em sala de aula. Sendo assim, ele conhecerá as singularidades de cada um e saberá como investir em cada uma delas.

Nesse caminho da inclusão, o educador necessita de apoio, tanto da escola quanto do governo e dos pais, para que realmente ele tenha um crescimento em sua profissão e saiba como agir diante dessa situação em sala de aula.

O governo precisa implantar políticas públicas que atendam a esses professores, propondo cursos que vão qualificar esses profissionais para que possam obter um melhor desempenho nas salas de aulas.

As escolas precisam investir tempo para que esses docentes tenham um horário para estudar e se aprofundar nesse contexto. Somente assim eles terão mais confiança de trabalhar com esses alunos.

Vale ressaltar que a LDB (1996) fala sobre a importância de se formar professores capacitados:

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

[...]

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

[...] (BRASIL, 1996, p. 1).

Os docentes necessitam ter uma formação continuada e cabe às escolas e aos entes federados ajudar os professores nesse processo, para que eles se qualifiquem cada vez mais, promovendo assim uma educação de qualidade para os alunos. A LDB nº 9.394/96, nos parágrafos 1º e 2º do art. 62, fala acerca dessa formação:

[...]

1º A união, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009).

2º A formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão utilizar recursos e tecnologias de educação à distância. (Incluído pela Lei nº 12.056, de 2009) (BRASIL, 1996, p. 1).

Os entes federados são responsáveis pela formação inicial e continuada dos docentes, e é um direito que todos os professores têm de se qualificar, de dar continuidade nos seus estudos, para que assim possam contribuir de maneira positiva na vida dos seus alunos.

O docente necessita expor esses alunos a materiais concretos e recursos sensoriais, para que estimulá-los em todos os sentidos (paladar, olfato, visão, tato e audição). Dessa maneira, a criança irá se divertir e aprender ao mesmo tempo.

A ludicidade é importante no processo de ensino aprendizagem, pois, através dela, a criança retrata suas emoções e sentimentos. Os brinquedos e brincadeiras são um ótimo recurso para promover a ludicidade, de modo que a criança vai aprender por meio das estratégias que o professor colocará em cada brinquedo. Dessa maneira, o ensino será prazeroso aos educandos, além de que, através de cada brincadeira, terá um aprendizado.

Entretanto, para que a inclusão se firme, os professores precisam saber qual é a potencialidade de cada um dos seus alunos, para que se possa investir nessa potencialidade, promovendo assim a aprendizagem.

De acordo com o MEC, o professor tem a liberdade de fazer adaptações curriculares, de maneira que o currículo atenda a capacidade de todos os educandos, favorecendo assim a interação entre os alunos (BRASIL, 2000). Conforme o referido órgão federal, as adaptações curriculares são:

Respostas educativas que devem ser dadas pelo sistema educacional, de forma a favorecer a todos os alunos e dentre estes, os que apresentam necessidades educacionais especiais: a) de acesso ao currículo; b) de participação integral, efetiva e bem-sucedida em uma programação escolar tão comum quanto possível; [...] (BRASIL, 2000, p. 8).

A execução de tarefas em grupos é uma maneira de incluir esses alunos, pois proporciona uma interação entre os educandos, gera o respeito pela diversidade e, além disso, promove a aprendizagem entre os estudantes.

O respeito e a convivência com os outros alunos na classe regular são primordiais nesse processo, porque a pessoa com deficiência se sentirá acolhida e isso fará com que ela avance cada vez mais na aquisição de seus conhecimentos.

O professor pode trabalhar estratégias em sala de aula de forma que os educandos que tenham mais aptidão possam auxiliar aqueles que têm menos, assim, ele pode contar com ajuda dos seus próprios alunos. Na opinião de Crochik (2002, p. 295), “[...] auxiliar os que não sabem com o seu saber e aprender pela

própria experiência, os seus limites e o dos outros, [experiências que] podem dar-lhes algo que a busca da perfeição impede: o entendimento da vida e a possibilidade de vivê-la”. Isso trará o respeito recíproco entre ambos, demonstrando que todos são iguais, independente das diferenças.

Do mesmo modo, o docente deve considerar sobre as metodologias que tem aplicado para a turma, pois pode estar usando frequentemente a estratégia errada. Por isso, é de suma importância que ele conheça a especificidade de cada um, para investir nesta potencialidade e, desse jeito, satisfazer a necessidade de aprendizagem de todos.

A avaliação deve estar de acordo com as adaptações feitas no currículo, considerando as especificidades das pessoas com deficiência, sendo uma avaliação adaptada, que atenda a diversidade dos alunos.

Para que de fato isso aconteça, é necessário que o docente verifique como está o aprendizado dos alunos através de distintas atividades em todo o período letivo. Com isso, o professor saberá o que aquele aluno está de fato aprendendo e o que não está podendo, dessa maneira, pensar em outras estratégias para que ele aprenda. Minetto (2008, p. 101) fala dessa importância do professor planejar e rever essas atividades:

O professor precisa organizar-se com antecedência, planejar com detalhes as atividades e registrar o que deu certo e depois rever de que modo as coisas poderiam ter sido melhores. É preciso olhar para o resultado alcançado e perceber o quanto “todos” os alunos estão se beneficiando das ações educativas (Grifo da autora).

Pimentel (2012 p. 145) pontua: “É importante salientar que todo ser humano é capaz de aprender, desde que estimulado e devidamente mediado”. Quando o professor leva em consideração o potencial de cada aluno, celebrando cada conquista dele e a criança percebe isso, ela tem mais confiança e sabe que pode superar qualquer desafio. Desse modo, ela aprenderá com mais facilidade.

A afetividade nesse processo da inclusão é indispensável, pois o professor é o mediador do conhecimento, mas também é incumbido pela formação geral desse aluno. Faz parte da vida do professor inclusivo acolher esse aluno e respeitar qualquer diversidade. Sampaio e Sampaio (2009) salientam: [...] “afetividade e cognição, especialmente nesses casos, onde existe uma dificuldade de aprendizagem tão acentuada, sendo então o caminho possível para que a escola inclusiva aconteça na prática”.

É essencial que o professor inclusivo tenha uma formação para atender esses indivíduos. Nozi (2013, p. 38) explicita:

A necessidade de uma formação que proporcione aos professores condições de serem protagonistas de suas práticas pedagógicas de maneira crítica, reflexiva e contextual, a ponto de perceberem que os processos que vivenciam em sala de aula são reflexos de um contexto mais amplo, que envolve, dentre tantas outras questões objetivas, ideologias e utopias, direitos e deveres.

É necessário que o professor participe de cursos de formação para tenha acesso a conteúdos relacionados a esse processo de inclusão, assim, o docente terá um saber mais aprofundado e saberá o que fazer em sala de aula. Muitos docentes se sentem despreparados para esse momento, pois não têm uma determinada formação. Por isso, é de extrema importância que o docente participe de cursos de graduação, para adquirir novos conhecimentos e para que saiba quais meto-

dologias usar com essas crianças. Mittler (2003, p. 35) também afirma que “[...] a inclusão implica que todos os professores têm o direito de esperar e de receber preparação apropriada na formação inicial em educação e desenvolvimento profissional contínuo durante sua vida profissional”.

Para trabalhar com tais dificuldades, não é o bastante ter somente competências teóricas, mas é essencial ter uma competência emocional, porque o professor irá trabalhar formação de valores morais e éticos. Se essas questões forem bem trabalhadas em sala de aula, o aluno se sentirá cada vez mais a vontade de mostrar os seus costumes, sentimentos e ações. É primordial que o professor tenha suas emoções tratadas, pois ele irá atender crianças de rua ou crianças com algum tipo de transtorno e isso requer que ele esteja bem consigo mesmo, para poder ajudar os alunos.

Vale a pena ressaltar que a troca de experiências entre os docentes é uma forma de encorajar os demais que estão diante desse processo da inclusão. Sampaio e Sampaio (2009, p. 131) dizem: “Além disso, esta troca entre colegas é vista como um espaço mesmo de apoio diante das dificuldades vivenciadas na sala de aula”. As autoras (2009), em seu livro, fazem uma pesquisa com algumas professoras a respeito da formação do professor para a educação inclusiva e uma das professoras fala o seguinte com relação a essa troca entre colegas:

[...] eu acho que precisa se construir bons trabalhos de relatos de experiências que deram certo com crianças portadoras de qualquer tipo de deficiência [...] e mostrar que é possível trabalhar com essas crianças, agora, partindo de experiências, porque até então o que a gente vê é o difícil [...] Então, precisa se reverter essa característica aí.

O professor tem que desconstruir esse pensamento que é difícil, que não consegue, focar nas possibilidades de cada um, não duvidar da capacidade de aprendizagem destes alunos e mostrar que é possível trabalhar com essas crianças.

O preconceito que os docentes têm vem do desconhecimento, frequentemente por mitos que perduram por anos. Para que o professor se sinta seguro em sala de aula com alunos que tem certas limitações, ele precisa se manter atualizado em seus conhecimentos, fazendo especializações e tendo os recursos necessários para que ocorra a aprendizagem em sala de aula. A função do professor é essencial na educação inclusiva, uma vez que o professor, no entendimento de Gazim et al. (2005, p. 51), é a “autoridade competente, direciona o processo pedagógico, interfere e cria condições necessárias à apropriação do conhecimento”.

Compete ao professor idealizar novos planejamentos, ter um olhar diversificado em sala de aula, pois ele é o mediador do processo ensino aprendizagem.

5 CONSIDERAÇÕES

Ao término deste artigo, que teve como objetivo explicar sobre como a educação inclusiva pode ser inserida de maneira prática e didática na realidade da maioria dos professores e quais problemas podem ser resolvidos com a formação do professor, nota-se que durante a pesquisa foi possível indagar sobre a formação dos professores no contexto da educação inclusiva e vê-se a importância dessa formação continuada e como essa formação pode afetar de maneira positiva ou negativa a vida de seus alunos.

Essa mediação do professor é importante nesse processo, porque, a partir disso, percebe-se a necessidade de o docente adquirir uma formação continuada, para que ele possa pensar sobre o seu atendimento e suas metodologias aos edu-

candos com deficiência. Dessa maneira, observa-se que a mediação do educador é fundamental para que o educando seja estimulado de maneira correta e possa se desenvolver como sujeito.

A expectativa deste estudo é despertar os professores, a escola e a família, no sentido de compreender que a inclusão desses alunos precisa ser colocada em prática, de modo a promover um ensino para todos; garantir um apoio ao professor; fazer com que esse professor possa repensar sua prática; e, ter uma nova visão sobre a sua formação e sobre a inclusão.

O professor não pode estar sozinho nessa caminhada, pois ele necessita de um apoio pedagógico, tanto da escola como dos pais e de todos os que estiverem nesse meio. Somente assim, o docente conseguirá fazer um trabalho diferenciado e de qualidade.

No decorrer deste artigo, constata-se uma atenção especial à formação desses professores para atender essas crianças, o que leva à conclusão que, para se ter uma educação de qualidade e que atenda a todos, o educador precisa de se qualificar. Juntamente com essa qualificação, o educador se sentirá mais seguro, podendo inserir em suas aulas no ensino regular estratégias que alcancem e promovam a inclusão de todos.

Conclui-se que há ainda um preconceito por parte dos professores a respeito desses alunos, pelo fato de não se sentirem preparados, ou por desconhecer as particularidades de cada aluno. Com isso, vê-se a importância da formação do docente, pois, através dos cursos, ele irá aprender, flexibilizar e adaptar as atividades e aulas, conforme a necessidade de cada aluno.

Percebe-se que a socialização desses alunos com os colegas de sala é significativa para que esses alunos se sintam acolhidos e entendam que são capazes de aprender, facilitando o processo ensino aprendizagem, além de aprenderem comportamentos sociais que vai levá-los a uma convivência social melhor com os demais. Com essa interação, os que não têm deficiência aprenderão a conviver com as diferenças e a respeitá-las.

A escola também tem um papel importante nesse processo de inclusão, visto que a educação é um direito de todos. A instituição escolar deve aceitar quaisquer alunos, logo, para que isso de fato aconteça, precisa se planejar para atender tais diversidades.

Analisa-se que este trabalho procurou reconhecer possibilidades para os professores enfrentarem as dificuldades em sala de aula nesse processo de inclusão. Neste estudo foram tratadas várias propostas que favoreçam o professor no contexto escolar, descobrindo novas formas de ensinar e alcançando novos modelos de metodologias.

Destaca-se que a afetividade entre professor e aluno é uma grande colaboradora, porque o professor acompanha o desenvolvimento da criança em todos os níveis, tanto cognitivo, motor e afetivo. Então, a maneira que ambos se relacionam vai influenciar no aprendizado do aluno. Dessa forma, a relação que o docente tem com o aluno deve ser de afeto, porquanto é através dessa que a criança será encorajada e estimulada a transpassar seus limites.

Por fim, percebe-se que a inclusão é um processo ainda difícil de ser trabalhado. Contudo, vê-se que, com esforço por parte da comunidade escolar, pode-se mudar e quebrar barreiras impostas à educação. Por esse motivo, o pedagogo, escola e família têm que se unir para buscar melhorias no ensino, lutando contra todas as adversidades.

REFERÊNCIAS

ANTIPOFF, H. Sociedade Pestalozzi de Minas Gerais: 1932-1962 – Notas por Helena Antipoff. **Infância Excepcional**, ano 1, n. 1, p. 10-27, 1963.

BRASIL. **Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020**. Institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. Brasília, DF, 30 set. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10502.htm. Acesso em: 02 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 9.465, de 2 de janeiro de 2019**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Educação, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília DF, 2 jan. 2019.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014**. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2013.005%2C%20DE%2025,Art. Acesso em: 06 mar. 2021.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. **Diário Oficial da União**: Brasília DF, 2012.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF, 17 nov. 2011. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm. Acesso em: 05 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 7.480, de 16 de maio de 2011**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e das Funções Gratificadas do Ministério da Educação e dispõe sobre remanejamento de cargos em comissão. Brasília, DF, 16 mai. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf. Acesso em: 9 fev.2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.571, de 17 de setembro de 2008**. Dispõe sobre o atendimento educacional especializado, regulamenta o parágrafo único do art. 60 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e acrescenta dispositivo ao Decreto no 6.253, de 13 de novembro de 2007. Brasília, DF, 17 set. 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6571.htm. Acesso em: 09 mar. 2021.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Brasília, DF, 24 abr. 2007.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Plano de Desenvolvimento da Educação**: razões, princípios e programas. Brasília: MEC, 2007.

BRASIL. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO, 2006.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Brasília, DF, 22 dez. 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/decreto/d5626.htm. Acesso em: 12 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm. Acesso em: 04 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Brasília: Conselho Pleno, 2002. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rcp01_02.pdf. Acesso em: 8 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001.** Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/110172.htm. Acesso em: 26 fev. 2021.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.** Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>. Acesso em: 02 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Projeto Escola Viva:** garantindo o acesso e a permanência de todos os alunos na escola. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial, 2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/cartilha05.pdf>. Acesso em: 5 nov. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm. Acesso em: 02 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial.** Brasília: MEC/SEESP, 1994. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=16690-politica-nacional-de-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva-05122014&Itemid=30192. Acesso em: 21 fev. 2021.

BRASIL. **Portaria nº 1.793, de dezembro de 1994.** Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/portaria1793.pdf>. Acesso em: 08 mar. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 05 fev. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 04 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971.** Fixa Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus, e dá outras providências. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1970-1979/lei-5692-11-agosto-1971-357752-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Fixa%20Diretrizes%20e%20Bases%20para,graus%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.&text=%C2%A7%201%C2%BA%20Para%20feito%20do,m%C3%A9dio%2C%20o%20de%20segundo%20grau>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BRASIL. **Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961.** Fixa as Diretrizes e Bases da Educação

Nacional. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4024-20-dezembro-1961-353722-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 02 fev. 2021.

BRASIL. Lei n. 939, de 26 de setembro de 1857. Fixa a despesa e orça a receita para o exercício de 1858-1859. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, parte 1, p. 37, 1857.

BRASIL. Decreto n. 1.428, de 12 de setembro de 1854. Cria nesta Corte um instituto denominado Imperial Instituto dos Meninos Cegos. **Coleção das leis do Império do Brasil**, Rio de Janeiro, v. 1, parte 1, p. 295-300, 1854.

CARVALHO, R. E. **A nova LDB e a educação especial**. Rio de Janeiro: WVAA, 2004.

CROCHÍK, J. L. Apontamentos sobre a educação inclusiva. In: SANTOS, G. A.; SILVA, D. J. da (Orgs.) **Estudos sobre ética**. A construção de valores na sociedade e na educação. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002, p. 279-297.

GAZIM, E. et al. Tendências pedagógicas brasileiras: contribuições para o debate. **Revista Chão da Escola**. Curitiba, n. 4, p. 41-52, out. 2005.

MANTOAN, M.T.E. **Inclusão escolar: O que é? Por quê? Como fazer?** 2. ed. São Paulo: Summus, 2015.

MINETTO, M. F. **O currículo na educação inclusiva: entendendo esse desafio**. 2. ed. Curitiba: IBPEX, 2008.

MITTLER, Peter. **Educação inclusiva: Contextos sociais**. Porto Alegre: Artmed, 2003.

NOZI, G. S. **Análise dos saberes docentes recomendados pela produção acadêmica para a inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais**. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Estadual de Londrina, Centro de Educação, Comunicação e Artes, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2013.

PIMENTEL, S. Formação de professores para a inclusão: Saberes necessários e percursos formativos. In: MIRANDA, Theresinha Guimarães; GALVÃO FILHO, Teófilo Alves (Orgs.). **O professor e a educação inclusiva**. Salvador: EDUFBA, 2012.

SAMPAIO, C.T.; SAMPAIO, S.R. **Educação Inclusiva: o professor mediando para a vida**. Salvador: EDUFBA, 2009.

UNESCO. **Declaração de Salamanca**. Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>>. Acesso em: 22 set. 2020.